

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA Nº , DE 2024

(Da Sra. Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Acrescente-se § 11 ao art. 58 do PLP 68/2024, nos termos a seguir:

“**Art. 58**

.....
§ 11 O valor dos saldos credores recolhidos via split payment serão automaticamente ressarcidos ao contribuinte, independentemente de pedido de ressarcimento, a eles não se aplicando o disposto no caput e nos incisos anteriores.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A automatização do processo de ressarcimento de saldos credores financeiros, dá segurança jurídica aos contribuintes, e dá tratamento isonômico com celeridade na cobrança de débitos e a mesma celeridade no ressarcimento de saldos credores.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2024.

Deputada ADRIANA VENTURA
(NOVO/SP)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Adriana Ventura)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD249586412600, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 10/07/2024 12:19:08.360 - PLEN
EMP 643 => PLP 68/2024

EMP n.643

